



## EDITAL Nº 01/2025- CMAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, BIÊNIO 2025/2027

O prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 583/2022, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências, convoca as Organizações da Sociedade Civil que atuam na defesa e garantia de direitos, para o Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2025/2027.

#### CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da assistência social;
- A Lei Municipal nº 583 de 21 de novembro de 2022, que dispõe sobre as ações do SUAS, no município de São João das Missões;
- Resolução CNAS/MDS nº100/2023, estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social; e
- O término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para o biênio 2023-2025;

#### RESOLVE:

#### O PROCESSO ELEITORAL E SUAS ETAPAS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS, art. 3º, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Poderão requisitar o Registro de renovação ou inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social de São João das Missões, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas no município e que atendam os seguintes critérios:

I - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executa programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- CMAS - SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS  
GERAIS Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de  
1993 e nº 12.435 de 06 de julho 2011 - LOAS Lei  
Municipal nº 583 de 21 de novembro de 2022



deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18 Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS.

II - São de defesa e garantia de direitos àquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas às deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei Federal n.º 8.742/93 – LOAS.

**Parágrafo Único** - Serão inscritos no CMAS/SJM somente os programas, projetos e serviços desenvolvidos no Município de São João da Missões/MG.

### DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art. 2º - Conforme prevê a Lei nº 583/2022, que dispõe sobre as ações do SUAS, no município de São João das Missões, em seu o art. 19 diz que o Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, respeitando os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes dos órgãos governamentais do município de São João das Missões e respectivos suplentes, indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

- a) 01 (um) e 01 (um) suplente: representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01(um) e 01 (um) suplente: representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01(um) e 01 (um) suplente: representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01(um) e 01 (um) suplente: representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) 01(um) e 01 (um) suplente: representantes da Secretaria Municipal de Esporte;
- f) 01(um) e 01 (um) suplente: representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, eleitos em assembleias convocados para este fim:

- a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações socioassistenciais inscritas no CMAS;
- b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de Trabalhadores do SUAS;
- c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de Usuários do SUAS.

### DAS VAGAS E REQUISITOS



Art. 3º - A eleição de conselheiros que representam a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2025-2027 abrangerá os seguintes segmentos:

- a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações socioassistenciais inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município de São João das Missões, há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações;
- b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de Trabalhadores do SUAS;
- c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: representantes de Usuários do SUAS.

§1º - O processo de escolha tem por objetivo eleger 06 (seis) entidades que indicarão os representantes da Sociedade Civil, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, para o biênio 2025-2027, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 583/2022.

§2º - Caso um segmento não apresente candidatos(as) suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe ao coordenador(a) escolhido, proceder à readequação das vagas para outro segmento, a fim de garantir a composição do Conselho.

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para participação do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, serão realizadas no período de 07 a 09 de abril de 08:00h as 17:00h, perante o(a) secretário(a) executivo(a) do CMAS, em formulário próprio, acompanhado da documentação exigida para cada representação, na sala dos conselhos, localizada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, rua Tabelião João Veríssimo, nº75, Centro, São João das Missões ou através do formulário disponibilizado pelo CMAS, que deverá ser preenchido e encaminhado via e-mail para o endereço: [cmassaojoaodasmissoes@gmail.com](mailto:cmassaojoaodasmissoes@gmail.com), até a data e horário citados acima.

Art. 5º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece no artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nos arts. 113 a 127 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 6º - No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

#### DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO



Art. 7º - Formulário de Inscrição do representante da Sociedade Civil que irá se candidatar na Assembleia de Eleição, constante no Anexo III.

§ 1º - Cada Eleitor poderá representar uma única entidade e/ou categoria.

§ 2º- Estão aptos a votar e ser votado candidatos previamente inscritos nas seguintes categorias:

- a) **Representantes das entidades de atendimento as políticas socioassistenciais** (serviços, programas, projetos e benefícios);
- b) **Representantes de usuários** vinculados a Serviços, Programas e Projetos ou Entidades de Assistência Social;
- c) **Representantes dos trabalhadores do SUAS;**

§3º - O período de inscrição será de 07 à 09 de abril de 2025, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde deverá trazer documentos, de acordo com seu segmento:

- a) Representantes de Entidades de atendimento às políticas socioassistenciais (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios), no município de São João das Missões - anexar junto ao Formulário de Inscrição documentos: RG, CPF e ofício do responsável legal da entidade com indicação da representação;
- b) Representantes de usuários vinculados a Serviços, Projetos e Programas da Rede Socioassistencial do município de São João das Missões - anexar junto ao Formulário de Inscrição documentos: RG, CPF, folha Resumo do Cadastro Único (atualizada), com identificação.
- c) Representantes dos trabalhadores do SUAS - anexar junto ao Formulário de Inscrição documentos: RG, CPF e ofício do responsável legal da entidade (Público ou Privada) com indicação do funcionário, que deverá ser atuante na área da assistência social.

## DOS VOTANTES

Art. 8º - Terão direito a votar e serem votados:

I – Dois representantes de cada entidade habilitada (titular e suplente), que estejam presentes no Fórum de Eleição e devidamente credenciados para a eleição;

## DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 9º - A assembleia estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas.

Art. 10 - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São João da Missões, biênio 2025/2027, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **15 de abril de 2025, das 10:00 às 12:00**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões.

Art. 11 - A Assembleia de eleição terá os seguintes momentos:



- I - Apresentação da palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Instalação da assembleia, pelo(a) coordenador(a) escolhido;
- III - Apresentação dos segmentos representados;
- IV - Votação;
- V - Apuração;
- VI - Aprovação da Ata.

### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 12 - A Votação se realizará no **dia 15 de abril de 2025, das 10:00 às 12:00**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.

Art. 13 - O Fórum de eleição terá início com a apresentação da palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2025/2027.

Art. 14 - Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

Art. 15 - Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um(a) coordenador(a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS no quadriênio 2025/2027.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ao fim do prazo para inscrição no Processo de Escolha haver somente a inscrição de 06 (seis) segmentos da Sociedade Civil, ficará dispensada a votação, sendo as entidades inscritas decretadas eleitas pela Comissão Eleitoral.

### DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 16 - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver apenas 06 (seis) candidatos, serão eleitos por aclamação.

Art. 17 - A apuração dos votos será realizada pelo(a) coordenador(a) escolhido, podendo os participantes acompanhar a apuração.

Art. 18 - Havendo empate na votação em algum segmento representado, o desempate dar-se-á por sorteio.

Art. 19 - Terão assento no CMAS os candidatos que receberem maior número de votos;

Art. 20 - O(a) coordenador(a) escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no quadriênio 2025/2027.

Art. 21 - Ao término da apuração dos votos será lavrada em ata o resultado final, que deverá ser assinada por todos os presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- CMAS - SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MINAS  
GERAIS Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de  
1993 e nº 12.435 de 06 de julho 2011 - LOAS Lei  
Municipal nº 583 de 21 de novembro de 2022



Art. 22 - O resultado final do Fórum de Eleição também será divulgado no website da Prefeitura Municipal São João das Missões ([www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)).

#### DA POSSE

Art. 23 - Os representantes das entidades representando a Sociedade Civil, eleitos no Processo de Escolha, serão nomeados e empossados **no dia 15 de abril de 2025, às 14:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões, pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, por meio de atos próprios.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público, relevante e não remunerado.

Art. 25 - Os conselheiros que representam as entidades eleitas terão as seguintes responsabilidades:

I – Participar das reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado em plenária no início de cada exercício;

II – Participar das reuniões extraordinárias;

III – Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

Art. 26 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo coordenador escolhido e a secretária executiva do CMAS, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMAS de São João das Missões/MG.

São João das Missões, 04 de abril de 2025.

---

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA/PERÍODO	AÇÃO
04/04/2025	Publicação do Edital, no website da PMSJM ( <a href="http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> ).
07 a 09/04/2025	Período de Inscrição
10/04/2025	Divulgação dos Inscritos e Publicação no website da PMSJM ( <a href="http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> )
15/04/2025	Eleições dos membros representando as entidades do CMAS, das 10:00 às 12:00h, Publicação do Resultado das Eleições e Convocação dos Membros eleitos e indicados para posse, no website da PMSJM ( <a href="http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> )
15/04/2025	Reunião de Posse dos membros eleitos e indicados, das 14:00 às 15:00h,
15/04/2025	Eleição para composição da diretoria do CMAS, às 15:00h.



## ANEXO II

### CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Ilmo. Sr. Jair Cavalcante Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em cumprimento à Lei Municipal nº 489/2018, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências, Resolve:

CONVOCAR os representantes das Entidades Civas Organizadas e do Poder Público Municipal, para participar do processo de composição da diretoria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, mandato 2025/2027, previsto na Lei Municipal nº 489/2018, juntamente com seus suplentes, **a ser realizado no dia 15 de abril de 2025, às 14:00h**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada a Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, São João das Missões.

“A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.” art. 1º da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

São João das Missões, 04 de abril de 2025

---

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal



ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DE _____	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:
DATA DA FUNDAÇÃO:	
INSCRIÇÃO NO CMAS: SIM ( ) Nº: _____ NÃO ( ) DATA DO PROTOCOLO: _____	
INSCRIÇÃO NO CMDPI SIM ( ) Nº: _____ NÃO ( ) DATA DO PROTOCOLO: _____	
INSCRIÇÃO NO CMDCA SIM ( ) Nº: _____ NÃO ( ) DATA DO PROTOCOLO: _____	
<b>REPRESENTANTE TITULAR</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:
<b>REPRESENTANTE SUPLENTE</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:

Pelo presente, solicito a inscrição dos(as) representantes, acima nominados (as), no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declarando serem verdadeiros os dados aqui descritos e indicando os e-mails informados para o recebimento das intimações, notificações e decisões emitidas em decorrência do respectivo Edital.

São João das Missões/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do(a) Responsável pela Instituição